



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N.º 1.810, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

**“Autoriza o poder executivo a
abrir crédito adicional especial
e dá outras providências”.**

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 09 SECR. MUN. DESENV. ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa: 08.241.0025.1018.0000 Investimentos – Assistência ao Idoso

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: 162.000,00

Recursos: Federal (FR/CA 05.800)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301. 0012.2014.0000 Manutenção das Atividades na Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 201.000,00

Recursos: Federal (FR/CA 05.301)

Art. 2º O presente credito adicional especial será coberto com o excesso de arrecadação dos recursos repassados pelo Ministério da Cidadania através da Programação 353170420200001 e 353170420200002, e pelo Fundo Nacional de Saúde através Proposta nº 36000388573202100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2021.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração